



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

**Reunião:** Reunião Ordinário da Diretoria N° 7/2020

**Decisão N°:** D/RS - 44/2020

**Data:** 10/07/2020

**Interessados:** Gerência Jurídica (GJUR) / Crea-RS.

**Referência:** X-X-X-X-X

**Ementa:** Aprova plano de retorno de atendimento ao público, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

**DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS**

A **DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**, na reunião ordinária realizada no dia 10 de julho 2020, por videoconferência - em consequência da suspensão das atividades presenciais na sede deste regional, proveniente de medida adotada pela atual gestão, em caráter emergencial de segurança da saúde pública acerca da pandemia do COVID-19 (Coronavírus). Considerando a natureza essencial da prestação dos serviços de fiscalização do exercício e das atividades profissionais, e a necessidade de sua continuidade, desde que preservada a segurança de todos os envolvidos na prestação dos serviços; considerando o estabelecido no Decreto Estadual nº 55.240/2020, que prevê um monitoramento constante do risco em saúde, propiciando um acompanhamento preciso da situação do Estado e das regras sanitárias a serem observadas; considerando que o Estado do Rio Grande do Sul adotou sistema de distanciamento controlado, através do Decreto nº 55.240/2020 (e suas atualizações), com atribuição de bandeiras que indicam o risco em saúde (baixo, médio, alto e altíssimo), conforme velocidade da propagação da Covid-19 e a capacidade de atendimento do sistema de saúde; considerando a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço do Crea-RS de modo a causar o mínimo impacto ao andamento das atividades do Conselho, **DECIDIU**, por unanimidade: **a)** aprovar a elaboração de Instrução Normativa da Presidência que estabeleça o plano de retorno de atendimento ao público, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19); **b)** encaminhar ao Jurídico para formular a minuta da referida Instrução Normativa; **c)** encaminhar ao Núcleo Executivo do Gabinete para a confecção da Instrução Normativa em referência; **d)** divulgar aos Gerentes para conhecimento de todos os empregados; e **e)** encaminhar à Gerência de Comunicação e Marketing para providenciar ampla divulgação. **Presidiu a reunião o 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Engenheiro Agrônomo PAULO RIGATTO. Votaram favoravelmente os diretores conselheiros** Ronaldo Witter Madruga e Eduardo Schmitt da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RIGATTO, 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 20/07/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0224630** e o código CRC **FB02771A**.

**Referência:** Processo nº 2020.000005151-0

SEI nº 0224630

Local: Porto Alegre